



COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Parecer nº 930/2003

Processo SE nº 16.661/19.00/03.2

*Credencia a Escola de Educação Profissional Senac Rio Grande, em Rio Grande, para a oferta do Curso Técnico de Guia de Turismo de Âmbito Nacional – Área de Turismo e Hospitalidade.
Autoriza o funcionamento desse Curso, nessa Escola.
Aprova Plano do Curso.*

A Secretaria da Educação encaminha à apreciação deste Conselho processo contendo pedido de credenciamento da Escola de Educação Profissional Senac Rio Grande, para a oferta do Curso Técnico de Guia de Turismo de Âmbito Nacional – Área de Turismo e Hospitalidade, e de autorização para o funcionamento desse Curso, nessa Escola, localizada na Rua República do Líbano nº 88, em Rio Grande, sob a jurisdição da 18ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – O processo está instruído em conformidade com a legislação vigente e, em especial, com a Resolução CNE/CEB nº 4/99.

3 - A entidade mantenedora, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, encontra-se cadastrada neste Conselho sob Matrícula nº 352.

4 – A análise do processo permite as seguintes considerações:

4.1 – o prédio, as dependências e as instalações apresentam condições apropriadas ao desenvolvimento do curso, inclusive no que se refere à prevenção e proteção contra incêndio;

4.2 – os equipamentos e materiais didáticos estão adequados às exigências do curso, recomendando-se à mantenedora atualizá-los constantemente;

4.3 – o Regimento Escolar foi aprovado pelo Parecer CEED nº 587/2003;

4.4 – a proposta de Plano do Curso está elaborada em conformidade com o art. 10 da Resolução CNE/CEB nº 4/99, portanto em condições de aprovação. Quanto à inserção desse Plano no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, cabe informar que adaptações formais poderão ser necessárias para efetivá-la.

5 – Quanto ao corpo docente, os procedimentos adotados pela mantenedora e pela 18ª Coordenadoria Regional de Educação estão de acordo com as normas vigentes.

6 – Cópia autenticada do Plano do Curso será encaminhada à mantenedora pela Secretaria da Educação.

7 – Face ao exposto, a Comissão Especial de Educação Profissional propõe que este Conselho:

7.1 - credencie a Escola de Educação Profissional Senac Rio Grande, em Rio Grande, para a oferta do Curso Técnico de Guia de Turismo de Âmbito Nacional – Área de Turismo e Hospitalidade;

7.2 - autorize o funcionamento desse Curso, nessa Escola;

7.3 - aprove Plano do Curso.

8 – O curso deverá entrar em funcionamento, no prazo de até dezoito meses a partir da data de aprovação deste Parecer, observando-se o disposto no art. 11 da Resolução CEED nº 266, de 20 de março de 2002.

Alerta-se a mantenedora para:

a) ato a ser exarado por este Conselho quanto ao credenciamento das instituições de ensino;

b) o cumprimento do disposto na Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001.

Em 06 de agosto de 2003.

Cecília Maria Farias Bujes - relatora

Jairo Fernando Martins Pacheco

Antônio Maria Melgarejo Saldanha

Lenio Sergio Camargo Mancio

Mara Sasso

Renato Raúl Moreira

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 13 de agosto de 2003.

Vera Luiza Rübenich Zanchet
Presidente